

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

Processo: 00.001802/2022-51

Tipo de Processo: Aquisição/Contratação: Bens ou Serviços (Inclusive Licitações)

Assunto: Locação de Estande - Bahia Farm Show

Interessado: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

Relator: Eng. Eletric. **Genilson Pavão Almeida**

DECISÃO CD Nº 51/2022

Aprova a participação do Confea no Bahia Farm Show 2022, a ser realizado no período de 31 de maio a 04 de junho de 2022, em Luís Eduardo Magalhães-BA, por meio da locação de estande; e submete à homologação do Plenário.

O Conselho Diretor, em sua 3ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de abril de 2022, na Sede do Confea, em Brasília-DF;

Considerando que tratam os presentes autos do Processo 00.001802/2022-51, referentes à locação de estande no Bahia Farm Show 2022, a ser realizado no período de 31 de maio a 04 de junho de 2022, em Luís Eduardo Magalhães-BA;

Considerando que foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- E-mail - Crea-BA (0578242);
- Plano de Trabalho - Locação de Estande / CREA BA (0578248);
- Material de Divulgação - Crea BA (0578293);
- Documento - Regularidades Fiscais (0578251);
- Plano de Trabalho atual Crea/BA (0583407);
- Declaração Exclusiva da empresa Octarte (0581945);
- Contrato CND da empresa Octarte (0581140);
- Contrato 2 alteração (0581146);
- Contrato 3 alteração (0581153);
- Contrato 4 alteração (0581155);
- Contrato 5 alteração (0581156);
- Declaração do Crea_BA (0581158);
- Documento Pessoais empresa exclusiva (0581161);
- Certidão CNPJ da empresa OCTARTE (0583413);
- Certidão CNPJ da empresa OCTARTE (0583724);
- Certidão FGTS da empresa exclusiva (0583728);
- Certidão Trabalhista da empresa exclusiva (0583732);
- Certidão Dívida Ativa empresa exclusiviva (0583735);
- Certidão Municipal empresa exclusiva (0583739);
- Certidão Estadual empresa exclusiva (0583741),

Considerando que por meio da Decisão Plenária nº 1502/2019, de 04 de setembro de 2019, o Confea decidiu por:

- 1) Homologar o "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes" (0230489), de acordo com o Relatório e Voto CD 0235355.
- 2) Revogar a Decisão Plenária nº PL-0280/2019.

Considerando que o art. 8º do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes" estabelece:

Art. 8º O pedido de participação será analisado tecnicamente pela unidade responsável pela comunicação institucional do Confea que se manifestará sobre os seguintes aspectos:

- de caráter eliminatório: a aderência do tema abordado no evento à missão do Sistema Confea/Crea;
- de caráter classificatório: a visibilidade da marca Confea a partir dos quesitos técnicos apresentados no quadro abaixo:

Ordem	Quesito Técnico	Avaliação do Quesito Técnico	Pontos	Peso
1	Abrangência do tema do evento	internacional	10	2
		nacional	8	2
		regional	6	2
		estadual	4	2
		municipal	2	2
2	Parcerias	diversas organizações	10	1
		somente a realizadora do evento	5	1
3	Frequência de realização do evento	acima de 10 vezes	10	1
		de 5 a 10 vezes	8	1
		de 1 a 4 vezes	6	1
		inérito	4	1
4	Quantidade de dias do evento	três ou mais	10	1
		dois	8	1
		um	6	1
		um turno	4	1
5	Quantidade estimada de participantes	acima de 1.000	10	1
		entre 501 e 1.000	8	1
		entre 301 e 500	6	1
		entre 100 e 300	4	1
		abaixo de 100	2	1
6	Dimensão do estande	acima de 22 m2	10	1
		até 21 m2	8	1
		até 18 m2	6	1
		até 09 m2	4	1
7	Quantidade das contrapartidas	cinco	10	3
		quatro	8	3
		três	6	3
		dois	4	3
		um	2	3
Pontuação máxima			100	

Considerando que por meio do documento 0583769 a Gerência de Comunicação - GCO realizou a análise técnica dos autos, restando consignada a "aderência do tema à missão do Sistema", a pontuação atingida: 96 (noventa e seis), bem como a cota sugerida de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Considerando que por meio do Despacho 0584280, de 05 de abril de 2022, a Gerência de Comunicação - GCO encaminhou os autos à Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG, nos seguintes termos:

Considerando Plano de Trabalho (SEI nº 0583407) apresentado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea-BA, o qual solicita a participação do Confea no evento: Bahia Farm Show 2022, mediante a locação de estande no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser realizado no período de 31 de maio a 04 de junho de 2022, em Luís Eduardo Magalhães/BA;

Considerando que a Análise Técnica (SEI nº 0583769), relativa ao Plano de Trabalho do Crea/BA, adotou como referência o Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências, por meio da locação de estandes, aprovado por meio da Decisão Plenária nº 1502, 04 de setembro de 2019;

Considerando o Parecer SUCON nº 14/2019 (0156896), complementado pelo Despacho SUCON (0172914), que concluem, do ponto de vista estritamente jurídico, pela possibilidade de aprovação do regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes, aprovado pela Decisão nº PL-1502/2019;

Considerando que o pedido da participação do Confea no evento deve ser protocolizado no Confea no prazo mínimo de 90 dias antes da data de início do evento e estar instruído com os documentos necessários à sua análise;

Considerando que o Plano de Trabalho deve ser analisado de acordo com os quesitos técnicos para avaliação da visibilidade da marca Confea; Considerando que o Plano de Trabalho apresenta contrapartidas de comunicação, possibilitando ampliar a visibilidade da marca Confea no evento;

Considerando que a pontuação alcançada determina o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande, conforme tabela de valores aprovada pela Decisão Plenária nº 1502/2019.

A verificação dos quesitos preliminares identificou que o pedido apresentado pelo Regional foi protocolizado no Confea com antecedência mínima de 90 dias da data do evento, encontrando-se instruído com os documentos abaixo relacionados:

- Plano de Trabalho, cujo evento apresenta tema aderente à missão do Sistema Confea/Crea (SEI nº 0583407);
- Declaração de exclusividade de comercialização dos espaços do evento (SEI nº 0581945);

3. Materiais de divulgação ou de comercialização do espaço no evento (SEI nº 0578293);
4. Documentos comprobatórios da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa exclusiva/comercializadora – Octarte Arquitetura em Eventos Eirelli (SEI nº 0581140, 0581146, 0581153, 0581155, 0581156, 0581158, 0581161, 0583413, 0583724, 0583728, 0583732, 0583735, 0583739 e 0583741);

Assim, após verificação do atendimento dos quesitos preliminares de caráter eliminatório, o plano de trabalho do Crea-BA foi submetido à análise técnica acerca da visibilidade da marca Confea, tendo alcançado **96 pontos** (SEI nº 0583769).

A pontuação alcançada identifica o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande:

- () de 23 a 40 pontos, até R\$ 10.000,00
 () de 41 a 60 pontos, até R\$ 15.000,00
 () de 61 a 80 pontos, até R\$ 20.000,00
 (X) de 81 a 100 pontos, até R\$ 30.000,00

Considerando que o plano de trabalho do Crea/BA, constando **cota pleiteada no valor de R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), oferece **estande** ao Confea na **dimensão de 24m²**, bem como contrapartidas que objetivam ampliar a visibilidade da marca Confea no evento;

Considerando que o evento: Bahia Farm Show é considerado a maior vitrine do agronegócio, sendo considerado hoje entre as três maiores do país em volume da rodada de negócios;

Considerando que a participação do Confea na 16ª edição da Feira Bahia Farm Show fortalecerá a integração do Sistema Confea/Crea em um evento bem consolidado, com estimativa de aproximadamente 69 mil visitantes e 120 expositores durante os dias de evento;

Dessa forma, esta Gerência de Comunicação do Confea, se manifesta **favorável à** participação do Confea no evento: Bahia Farm Show, no período de 31/05 a 04/06/2022, em Luís Eduardo Magalhães/BA, que visa oferecer oportunidade de abrangência e visibilidade da marca Confea, tornando uma oportunidade de divulgação dos programas e políticas de atuação do Sistema Confea/Crea para aproximadamente **69 mil pessoas e pela magnitude da referida Feira Bahia Farm Show**.

Lembramos que o evento contará com um criterioso protocolo de higienização visando prevenir a contaminação por COVID-19. Além disso, manteremos um número limitado de pessoas ao evento, conforme orientações previstas em protocolos específicos para estes tipos de evento e de acordo a Organização Mundial de Saúde – OMS.

Registramos que o Regional apresenta plano de trabalho pleiteando cota no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Após análise técnica do seu plano de trabalho, devido à **pontuação alcançada, a cota sugerida é realmente de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Diante do exposto, encaminhamos o presente processo à Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC, para emissão de nota de pré-empenho no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em nome da empresa Octarte Arquitetura em Eventos Eirelli, CNPJ nº 17.205.510/0001-06**, como empresa exclusiva/comercializadora do evento: Feira Bahia Farm Show, no período de 31/05 a 04/06/22 em Luís Eduardo Magalhães/BA, cuja disponibilidade orçamentária encontra-se prevista no Centro de Custos 9.03.08.02 – Atividades de Comunicação e Eventos – COEV.

Após, sugerimos o encaminhamento do presente processo para apreciação do **Conselho Diretor, em reunião prevista para o dia 19 de abril de 2022**, com a **possibilidade** da participação do Confea, por meio de locação de estande no evento de interesse do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea/BA e da **cota de patrocínio sugerida no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Certidões da empresa exclusiva/comercializadora – Octarte Arquitetura em Eventos Eirelli	Validade até a data da análise
Certificado de Regularidade junto ao FGTS	27/04/2022 (Doc. SEI nº 0583728)
Certidão Negativa Relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT)	25/09/2022 (Doc. SEI nº 0583732)
Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União	09/08/2022 (Doc. SEI nº 0583735)
Comprovante de Situação Cadastral junto ao Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil	Regular

Considerando que por meio do Despacho 0584321, de 05 de abril de 2022, a Superintendência de Estratégia e Gestão encaminhou os autos à Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC, nos seguintes termos:

Solicito a verificação da disponibilidade orçamentária e emissão de pré-empenho para atendimento do pleito de locação de estande, conforme os dados abaixo:

Razão Social: Octarte Arquitetura em Eventos Eirelli
 CNPJ: 17.205.510/0001-06
 Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
 Centro de Custos: 9.03.08.02 – Atividades de Comunicação e Eventos – COEV
 Após a execução da solicitação, favor encaminhar ao Conselho Diretor.

Considerando que por meio da Nota de Pré-Empenho GOC 0584867, de 06 de abril de 2022, houve o **Bloqueio Orçamentário - Despacho SEG e Despacho GCO - Locação de Estandes 2022 - Evento: Bahia Farm Show - Interessado: CREA-BA;**

Considerando que por meio do Despacho GOC 0584870, de 06 de abril de 2022, os autos foram encaminhados ao Conselho Diretor nos seguintes termos:

Considerando as informações que constam no Despacho SEG (Sei 0584321).
 Informa-se a emissão da Nota de Pré-empenho nº 119/2022, no valor solicitado, com validade até 31/12/2022 (Sei 0584867).
 Ressalta-se, neste caso, que a atribuição da GOC se restringe ao bloqueio de recurso orçamentário.

Considerando que os arts. 9º, 10 e 11 do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes" dispõem nos seguintes termos:

Art. 9º Concluída a análise técnica, será indicada a pontuação alcançada que determinará o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande, conforme tabela de valores aprovada.

Art. 10. Após a análise técnica, o processo será apreciado pelo Conselho Diretor que se manifestará sobre o pedido de participação.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o Conselho Diretor poderá aprovar pedido de participação cujo valor do estande seja superior ao valor máximo aprovado.

Art. 11. A decisão do Conselho Diretor será encaminhada ao Plenário para homologação.

§ 1º A decisão que aprovar o pedido deverá indicar o valor a ser disponibilizado para contratação, o centro de custo correspondente e a contrapartida oferecida, quando houver.

§ 2º A aprovação do pedido observará a disponibilidade dos recursos orçamentários no exercício.

DECIDIU por unanimidade:

1) Por aprovar a participação do Confea no Bahia Farm Show 2022, a ser realizado no período de 31 de maio a 04 de junho de 2022, em Luís Eduardo Magalhães-BA, por meio da locação de estande no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), disponíveis no Centro de Custos "9.03.08.02 - COEV Atividades de Comunicação e Eventos" e com as contrapartidas consignadas no Plano de Trabalho (0583407), vinculando a continuidade dos trâmites à confirmação da ocorrência do evento na data prevista, por parte do interessado à Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG; restando delegada à GCO a autorização para a alteração de data caso necessário, conforme respectiva análise técnica em face da pandemia do Covid-19; e

2) Submeter a presente Decisão ao Plenário do Confea, para homologação, nos termos do art. 11 do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes", aprovado por meio da Decisão Plenária nº PL-1502/2019,

Presidiu a sessão o Vice-Presidente no Exercício da Presidência, Eng. Civ. **João Carlos Pimenta**. Presentes os Diretores Eng. Eletric. **Daniel de Oliveira Sobrinho**, Eng. Eletric. **Genilson Pavão Almeida**, Eng. Agr. **Francisco das Chagas da Silva Lira**, Eng. Eletric. **José Miguel de Melo Lima** e a Engª. Mec. **Michele Costa Ramos**.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta**, **Vice-Presidente**, em 20/04/2022, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0590113** e o código CRC **917771A9**.